

Assunto **Re: RES: EDITAL PP 20/2017 AGENCIAMENTO DE VIAGENS**
De <licitacao@crefито14.org.br>
Para Rondinei - DF Turismo <comercial02@dfturismo.tur.br>
Data 21.02.2017 17:38



Respondendo aos questionamentos:

1-Será aceito taxa de agenciamento de valores zerados ou até mesmo negativo ? ex: 0,00/ -0,01.

R.: Considerando o baixo estimativo de emissões de passagens aéreas anuais do CREFITO-14 e, que as empresas agenciadoras possuem outras formas de remuneração juntamente com as companhias aéreas, faz com que seja aceita e exequível RAV igual a zero ou superior, não sendo aceitas RAV negativa.

2-Caso seja aceito será solicitado a planilha de custos para comprovação da exequibilidade da proposta?

R.: A princípio não serão solicitados documentos comprobatórios de exequibilidade para quaisquer RAV apresentadas pelos licitantes.

3-A comprovação da exequibilidade da proposta poderá ser feita através de outros contratos com a administração pública?

R.: O fato da empresa possuir, a título de exemplo, dez contratos com o poder público, sem custo de RAV, não comprova que o custo desta RAV (custo zero) é exequível, pois se essa empresa não é remunerada pelas Administrações, alguma (s) empresa (s) tem de estar remunerando-a de alguma forma para que a agência de viagens possa continuar mantendo sua infraestrutura, como é o caso do pagamento que as Companhias Aéreas realizam às empresas quando cumprem metas e etc., portanto, essa sim é uma comprovação de que a empresa obtém recursos financeiros oriundos da venda de passagens aéreas nos contratos com os órgãos públicos.

Contudo, vale ressaltar que a licitante deverá ter seu preço julgado como inexequível por parte do Pregoeiro ou da Administração, para que essa tenha de comprovar sua exequibilidade com os meios disponíveis que julgar fundamental para tanto, não ocorrendo este julgamento, não é necessária a comprovação inicial.

4-Será aceito o envio de documentação e proposta via correios ou outro meio de transporte, sem a participação do representante da empresa no dia do certame?

R.: Sim, conforme a legislação vigente.

5- Caso seja aceito a declaração do anexo V deve ir no mesmo envelope da proposta?

R.: Sim, conforme o disposto no Edital.

Att..

LUIZ FELIPE MATHIAS CANTARINO
PREGOEIRO OFICIAL